

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6369/2018 - Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2018

Art.3º Em relação às situações descritas no artigo anterior devem ser tomadas respectivamente as seguintes providências:

- a) Reclassificação dos processos para a classe e assunto prevista na Tabela e Glossário do CNJ.
- b) Intimação imediata das partes envolvidas pelas vias adequadas, quais sejam, publicação no DJE, remessa ao Ministério Público e/ou Defensoria Pública, Procuradoria ou outro ente que necessite de intimação pessoal, devendo ser observado o tempo de permanência e retorno;
- c) Realização imediata do procedimento de custas;
- d) Processamento imediato do recurso apresentado com remessa posterior ao segundo grau;
- e) Expedição imediata de outros atos pendentes em processos julgados.

Parágrafo único. No caso de haver dificuldade em se remeter processo ao Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria ou outro órgão cuja intimação seja pessoal o magistrado deverá providenciar uma relação de tais processo e comunicar à Presidência do Tribunal para as providências cabíveis.

Art.4º. Sem prejuízo do disposto anteriormente, deve-se dispensar esforços necessários à aceleração processual observados, em especial, os seguintes métodos:

- a) utilização do mandado eletrônico;
- b) uso do malote digital para fins de expedição da Carta Precatória para comarcas de outros Estados;
- c) utilização do decisão/mandado, decisão/alvará, e outras peças dúplices em toda sua inteireza e não apenas o uso da cópia de uma peça para servir como outra (vide link: <https://apps.tjpa.jus.br/jspwiki/Wiki.jsp?page=DecisaoInterlocutoriaMandadoOnline>);

Art. 5º. Durante ou mesmo após a realização dos períodos mencionados nesta portaria, o Grupo Gestor de Metas e Justiça em Números emitirá documentos de orientação para auxiliar de forma permanente a aceleração processual visando assim alcançar o maior número de baixas processuais em menor tempo possível.

Art.6º. As informações deverão ser comunicadas à Coordenadora da Semana, Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, especialmente, mediante relatório com quantitativo de processos, através do e-mail: mutirao.impulso@tjpa.jus.br, ao final do expediente forense.

§1º. No curso do trabalho, as informações referentes aos processos revistos e baixados serão alimentadas nos Sistemas Libra, Projudi e PJE, com atualização de todos os dados, para que se possam também obter relatórios gerenciais.

§2º. Os processos cadastrados no Sistema Libra devem ter, antes do arquivamento, seus movimentos processuais (dos autos físicos) devidamente atualizados no sistema.

Art.7º. O trabalho será realizado pelo Diretor de Secretaria, com o auxílio de até dois servidores efetivos, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

Parágrafo único. O esforço concentrado será realizado em Secretaria, durante o expediente forense, sem prejuízo da pauta de audiência e com o mínimo de prejuízo de atendimento ao jurisdicionado.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 708/2018-GP. Belém, Pa, 20 de fevereiro de 2018.

Altera o artigo 12 da Portaria nº 0270/2014-GP que regulamenta a jornada de trabalho, o expediente forense, o sistema eletrônico de controle de frequência, o banco de horas, o serviço extraordinário e o regime especial de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Considerando o expediente protocolizado sob nº PA-EXT-2017/08645, formalizado pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Pará;

Considerando, ainda, as manifestações das Corregedorias de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Art.1º O artigo 12 da Portaria nº 0270/2014-GP passa a ter a seguinte redação:

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6369/2018 - Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2018

"Art. 12 Os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador, em efetivo exercício das atribuições típicas dos respectivos cargos, registrarão frequência em 02 (dois) dias na semana, uma única vez, no horário de 07:00h às 19:00h, sem prejuízo de atendimento funcional de atos processuais."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0714/2018-GP. Belém, 20 de fevereiro de 2018.

Considerando os termos do Expediente PA-MEM-2018/04893.

DESIGNAR a Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho, titular da 5ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara Criminal de Ananindeua no período de 20 a 22 de fevereiro do ano de 2018.

PORTARIA Nº 0715/2018-GP. Belém, 20 de fevereiro de 2018.

Considerando o pedido de folga por compensação de plantão da Juíza de Direito Substituta Célia Gadotti Bedin.

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Daniel Brandão Alcântara, titular da Comarca de Alenquer, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Oriximiná nos dias 22 e 23 de fevereiro do ano de 2018.

PORTARIA Nº 0716/2018-GP. Belém, 20 de fevereiro de 2018.

Considerando o pedido de folga por compensação de plantão da Juíza de Direito Substituta Célia Gadotti Bedin.

DESIGNAR o Juiz de Direito Clemliton Salomão de Oliveira, titular da Comarca de Óbidos, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Juruti nos dias 22 e 23 de fevereiro do ano de 2018.

PORTARIA Nº 0717/2018-GP. Belém, 20 de fevereiro de 2018.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Bruno Aurélio Santos Carrijo para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas no período de 25 a 28 de fevereiro do ano de 2018.

PORTARIA Nº 0718/2018-GP. Belém, 20 de fevereiro de 2018.

Considerando o pedido de folga por compensação de plantão do Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus.

DESIGNAR o Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso, auxiliar da Comarca da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Auditoria Militar nos dias 23 a 28 de fevereiro do ano de 2018.

PORTARIA Nº 0719/2018-GP. Belém, 20 de fevereiro de 2018.

Considerando a Portaria nº 0724/2013-GP, publicada em 20/02/2013, que institui o Juizado Especial Itinerante do Torcedor.

Considerando, ainda, o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2018/04990 proveniente da Coordenadora Geral dos Juizados Especiais.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Gabriel Pinos Sturtz para atuar no Juizado Especial Itinerante do Torcedor, a ser realizado no dia 21 de fevereiro do ano de 2018, no Estádio Olímpico do Pará.